



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.000/137

Rua Miguel Dzummann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

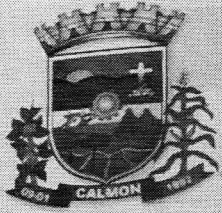
LEI ORDINÁRIA 840 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, Pedro Spautz Netto, no uso das prerrogativas conferidas pelo inciso VIII, do art.87, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal complementar dotação orçamentária, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 156.891,24 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), para atender o seguinte Órgão e dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade Orçamentária	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação	
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	
Programa	50 - AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DA EDUCAÇÃO	
Ação	1.23 - AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DA EDUCAÇÃO	
Despesa	48 - 4.4.90.00.00.00	R\$ 156.891,24
Fonte de Recurso	1132 - Transferências de Convênios - União/Estados - 0.1.32	
	Total	R\$ 156.891,24



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Calmon, em 12 de fevereiro de 2019.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon